



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO NO DIÁRIO
2 10 14
nd

PORTARIA CONJUNTA Nº001/2014 – GP/CJRMB/CJCI

Institui a obrigatoriedade de processamento dos procedimentos administrativos de remoção, promoção e ascensão funcional de Magistrados do 1º Grau de Jurisdição, pelos critérios de antiguidade e merecimento, na forma regulamentada na Portaria Conjunta nº.001/2009 – GP – CJRMB – CJCI, pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SigaDOC.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO** – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE** – Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES** – Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no cumprimento de atribuições legais, regimentais e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida ao Poder Judiciário Estadual, nos termos do art. 99 da Constituição da República e art. 148 do Texto da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, expressamente previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição Estadual, especialmente, a eficiência e impessoalidade;

CONSIDERANDO a instituição do procedimento administrativo para remoção, promoção e ascensão funcional de Magistrados de 1º Grau de Jurisdição, pelos critérios de antiguidade e merecimento, conforme regulamentação específica, prevista na Portaria Conjunta nº.001/2009 – GP/CJRMB/CJCI (DJ nº.4324-28/04/2009);

CONSIDERANDO a implantação e obrigatoriedade de uso do Sistema SigaDOC, conforme previsto na Portaria nº.3434/2012-GP (DJ nº.5122-01/10/2012);

CONSIDERANDO a disciplina de utilização do Sistema SigaDOC, estabelecida pela Portaria nº.2766/2014 (DJ nº.5569-21/08/2014);

CONSIDERANDO que a total implementação do Sistema SigaDOC, a partir de sua ampla instalação e suficiente disponibilidade, além da obrigatoriedade de uso, é providência de gestão que se alinha e compassa com os termos do Planejamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Estratégico Institucional – TJPA/2010-2014, da Resolução nº.91/2009 – CNJ, das Recomendações nº.11 e nº.37/211-CNJ, e da Meta nº.08/2012-CNJ;

RESOLVEM:

Art.1º O procedimento administrativo para remoção, promoção e ascensão funcional de Magistrados de 1º Grau de Jurisdição, pelos critérios de antiguidade e merecimento, nos estritos termos regulamentados na Portaria Conjunta nº.001/2009 – GP/CJRMB/CJCI (DJ nº.4324-28/04/2009) será operacionalizado, exclusivamente, no Sistema SigaDOC.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema SigaDOC pelos Magistrados de 1º Grau, para a finalidade prevista no *caput* deste artigo, somente será possível a partir da *intranet* institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará, mediante *login* e senha de uso funcional individual;

Art.2º Nos casos de restrição de sistema e/ou impossibilidade técnica que impeça o acesso ao Sistema SigaDOC, assim como nas hipóteses de afastamentos funcionais regulares, tais como férias, licenças, dentre outros, o Magistrado poderá formalizar sua inscrição, em caráter estritamente excepcional, via *e-mail* funcional enviado à Secretaria Judiciária, no endereço eletrônico secjud@tjpa.ius.br;

§1º É de atribuição exclusiva da Secretaria de Informática o ateste das contingências operacionais do Sistema SigaDOC, referidas no *caput* deste artigo, mediante pronunciamento técnico formal;

§2º A comprovação do afastamento funcional decorrerá de pronunciamento certificatório da Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou do Serviço de Cadastro de Magistrados, nada obstante a instrução documental correspondente, pelo próprio Magistrado;

§3º Na excepcionalidade prevista no *caput* deste artigo, a Secretaria Judiciária providenciará a inserção do requerimento de inscrição, formalizado via *e-mail* funcional, para o modo eletrônico do Sistema SigaDOC no procedimento específico já disponibilizado para a movimentação funcional pretendida, desde que o envio se conclua até as 20 (vinte) horas do último dia do prazo para inscrição;

§4º As informações funcionais, enviadas na forma do §2º deste artigo, são de exclusiva responsabilidade do Magistrado interessado, cabendo à Secretaria tão somente a conversão e digitalização para cadastramento no Sistema SigaDOC;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º A implantação do procedimento na forma prevista no *caput* do artigo 1º será gradual e ocorrerá conforme viabilidade técnica, operacional, além de financeira e orçamentária do Poder Judiciário Estadual;

§1º O procedimento de remoção, promoção e ascensão funcional de Magistrados de 1º Grau, pelo critério de antiguidade, ocorrerá pelo Sistema SigaDOC a partir do mês de outubro/2014;

§2º O procedimento de promoção e ascensão funcional de Magistrados de 1º Grau, pelo critério de merecimento, entrará em funcionamento por meio do Sistema SigaDOC em data a ser estabelecida, observados os parâmetros previstos no *caput* deste artigo e serão formalizados por ato específico da Chefia do Poder Judiciário;

Art.4º A segurança de tráfego de dados e/ou informações e a autenticidade de documentos no Sistema SigaDOC decorrem do que dispõe a Portaria nº. 2766/2014-GP (DJ nº.5569-21/08/2014), assim como da disciplina normativa de regência.

Art.5º Os casos omissos serão de competência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 30 de setembro de 2014.


Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Desembargadora **MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

